

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br.

E-mail: contato@galeriapereira.com.br

1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início do recebimento de propostas: 06/03/2025 às 15:00h.

Encerramento: 12/03/2025 às 15:00h, horário de Brasília.

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado **exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br**, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

2 – ENCERRAMENTO: Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “*Mapa de Classificação*”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Venda Direta).

3 – PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA): Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”. Na fase de “Venda Direta”, as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail contato@galeriapereira.com.br.

Prazo máximo concedido ao Corretor: 06/05/2025, até às 15:00h (quinze horas).

3.1 A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de “Venda Direta” não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

4 – VALOR MÍNIMO: 100% (cem por cento) do valor da avaliação.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, apenas no caso de IMÓVEIS, com 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice **IPCA-E**, prevalecendo hipoteca sobre o próprio bem imóvel.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no *preço*, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integridade dos honorários do corretor responsável.

Caso a penhora recaia sobre a “integralidade” do bem objeto da expropriação, a arrematação “parcial” por coproprietário e/ou cônjuge não executado não implicará em redução “proporcional” dos honorários do Corretor responsável.

8 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail “contato@galeriapereira.com.br”. O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

10 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4)).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

12 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

13 - “AD CORPUS”: As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

14 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretroatável e vincula o proponente. Em caso de não pagamento ou atraso superior a 5 (cinco) dias de qualquer das parcelas, haverá a incidência de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas, havendo, neste caso, vencimento antecipado delas. O inadimplemento poderá acarretar, ainda, a critério do Juízo da execução, a resolução da alienação antecipada, com a perda do valor já pago, ou a promoção em face do adquirente da execução do valor devido acrescido da multa referida no subitem precedente.

15 - DOS RECURSOS: A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir de quando as partes forem intimadas do deferimento da venda.

16 – VISTORIA: Autoriza-se a visitação do imóvel pelo corretor e eventuais interessados, em horário comercial ou em outro, havendo consentimento do responsável pelo bem, mediante a simples apresentação de cópia da r. decisão sob *ID 978d99e*, devidamente assinada pelo Juízo (na forma digital). Havendo recusa no ingresso, o fato deverá ser noticiado ao Juízo a fim de que, se necessário, seja expedido MANDADO JUDICIAL para a finalidade, inclusive com autorização de uso de força policial, evidenciando-se imprescindível, uma vez que é vedado ao depositário criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda.

17 - DA EVICÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **II** - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

18 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar tempestivamente a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição com menção expressa de que se trata de remição da execução.

Nesse caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, e eventuais honorários advocatícios, além de pagar os honorários do corretor, a ser arbitrada segundo parâmetros definidos pelo Juízo da execução.

19 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

20 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

21 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

22 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

23 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS – SP (1/2025)

LOTE 01: Nº PROCESSO: 0011263-84.2016.5.15.0144 – EXEQUENTE: ISABEL CRISTINA MONTAGNOLI E OUTROS +02; EXECUTADO: ARENA & ARENA CENTRO DE ENSINO LTDA - ME E OUTROS +03. NUA PROPRIEDADE de uma **casa residencial**, construída de tijolos e coberta com telhas, com seis cômodos, situada nesta cidade de **Pederneiras**, a **Rua 9 de Julho nº 583**, esquina da Rua 7 de Setembro, e seu respectivo terreno que mede 22,00 (vinte e dois) metros de frente, pela Rua 9 de Julho, por 10,00 (dez) metros pela Rua 7 de Setembro,

confrontando pela frente e pelo lado esquerdo com essas ruas, por outro lado com Nildo Ferro e nos fundos com sucessores de Vicente Assêncio. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 120717.2.0000658-20. Imóvel matriculado sob nº 658 do RGI de Pederneiras – SP. ÔNUS: 1) Conforme R.05/658 consta RESERVA DE USUFRUTO em favor á Jose Nazarino de Oliveira e sua mulher Nair Spoliante de Oliveira. 2) Conforme Av.09/658 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0010645-08.2017.5.15.0144 pela Vara do Trabalho de Pederneiras – SP. B) UM TERRENO a **Rua 7 de setembro, quarteirão nº 2**, situado nesta cidade e Comarca de **Pederneiras**, medindo **2,95** (dois metros e noventa e cinco centímetros) de frente, por **22,00** (vinte e dois) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua 7 de setembro, por um lado com José Nazário de Oliveira, por outro com Gregório Gimenes e nos fundos com Nilton Ferro. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 120717.2.0005150-27. Imóvel matriculado sob nº 5.150 do RGI de Pederneiras – SP. OBS: 1) Conforme Auto de Penhora e Avaliação os imóveis objeto da matrícula 658 e 5.150 são contíguos, e a residência construída, embora averbada apenas no imóvel matrícula nº 658, está inserida nos dois terrenos, sendo que a maior parte da benfeitoria está no imóvel n. 658. Em consulta ao Setor de Tributos da Prefeitura de Pederneiras, os dois imóveis estão cadastrados na Prefeitura como se um único imóvel fosse, a metragem cadastrada no setor de IPTU, compreende a soma aproximada da metragem dos imóveis das duas matrículas. A benfeitoria não é suscetível de cômoda divisão, trata-se de união fática do imóvel, em que não é possível o desmembramento sem a fragmentação das construções. 2) Conforme Auto de Penhora e Avaliação o imóvel está localizado a **Rua 9 de Julho, S-350, Pederneiras-SP**. O imóvel está ocupado por José Wagner de Oliveira, a área total dos imóveis é 220m² (matricula 658) e 64,9m²(matr.5.515), totalizando **284,9m²** e área construída total **240m²**. ÔNUS: 1) Conforme R.06/5.150 consta USUFRUTO em favor á Jose Nazarino de Oliveira e sua mulher Nair Spoliante de Oliveira. 2) Conforme Av.07/5.150 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0010645-08.2017.5.15.0144 pela Vara do Trabalho de Pederneiras – SP. 3) Conforme pesquisas no site da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 13/11/2024, consta débitos referentes a IPTU no valor de R\$ 11.574,78. Reavaliado em 10/01/2023 em R\$ 448.686,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Valor mínimo: R\$ 448.686,56** (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Depositário: Denise Arena Santana.

LOTE 02: Nº PROCESSO: 0011263-84.2016.5.15.0144 – EXEQUENTE: ISABEL CRISTINA MONTAGNOLI E OUTROS +02; EXECUTADO: ARENA & ARENA CENTRO DE ENSINO LTDA - ME E OUTROS +03. NUA PROPRIEDADE de uma CASA de tijolos e coberta com telhas, localizada na **Rua Benjamin Monteiro** esquina da Avenida Paulista, nesta cidade e Comarca de **Pederneiras, SP**, contendo: uma área na frente e outras nos fundos, dois quartos, sala, cozinha e banheiro, sendo os dois quartos assoalhados e os demais ladrilhados, tudo forrado; e seu respectivo terreno medindo 8,00 metros de frente por 22,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente e por um lado com as referidas Ruas e avenidas, por outro lado com Alexandre Santo Milano e pelos fundos com Eduardo Ruiz Romero ou seus sucessores. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 120717.2.0020249-2. Imóvel matriculado sob nº 20.249 do RGI de Pederneiras – SP. OBS: 1) Conforme Av.03/20.249 consta o imóvel localizado na **Rua Benjamin Monteiro**, nº 701, e encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.01.044.0327.001, recebeu nova numeração predial **nº O-212**; e encontra-se confrontando atualmente: pela frente com a Rua Benjamin Monteiro, pelo lado direito (de quem da Rua Benjamin Monteiro olha o imóvel), com o imóvel de propriedade de Carmen Milano, pelo lado esquerdo com a Avenida Paulista e nos fundos com o imóvel de propriedade de Zaira Trench Leonel Brisolla. 2) Conforme Auto de Reavaliação o imóvel encontra-se localizado na **Avenida Paulista, O-344**, Pederneiras e está ocupado pela escola UNIP – Educação à distância. ÔNUS: 1) Conforme R.05.20.249 consta DOAÇÃO DO USUFRUTO a Denise Arena. 2) Conforme pesquisas no site da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 13/11/2024 consta débitos de IPTU no valor de R\$ 7.754,71 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). Reavaliado em 03/02/2023 em R\$ 407.896,05 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **Valor mínimo: R\$ 407.896,05** (quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Depositário: Danielle Arena de Oliveira.

LOTE 03: Nº PROCESSO: 0011263-84.2016.5.15.0144 – EXEQUENTE: ISABEL CRISTINA MONTAGNOLI E OUTROS +02; EXECUTADO: ARENA & ARENA CENTRO DE ENSINO LTDA - ME E OUTROS +03. Citroen C3 Picasso GLX A. placa EWR-6442, ano 2011/2012, com 126.417 quilômetros rodados. OBS: Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp -Detran -SP em 12/11/2024 consta que o veículo é da cor vermelha, renavam 00393945464, combustível álcool/gasolina. ÔNUS: 1) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São Paulo em 12/11/2024 consta licenciamento em atraso, sendo o último efetuado em 2017. 2) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São Paulo em 12/11/2024 consta débitos relativos a IPVA no valor de R\$ 8.701,82 e DER no valor de R\$ 293,47. 3) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São Paulo em 12/11/2024 consta Restrição Judicial de Transferência de Propriedade no processo nº 1078221-05.2022.8.66.0100 pela 41ª Vara Cível Central – SP. 4) Conforme pesquisa realizada no “e”CRVsp-Detran-São Paulo em 12/11/2024 consta Restrição Judicial de Transferência de Propriedade no processo nº 0011158-10.2016.5.15.0144 pela Vara do Trabalho de Pederneiras-SP. Reavaliado em 05/05/2023 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Valor mínimo: 30.000,00** (trinta mil reais). Depositário: Danielle Arena de Oliveira, Rua João Dela Coleta, nº L-2170, Pederneiras.

O licitante de veículo automotor declara que foi advertido pelo Corretor Judicial que: Para a transferência do veículo arrematado, será necessário o cancelamento prévio de eventuais gravames que recaiam sobre o veículo. Será de responsabilidade exclusiva do Sr. Arrematante, sem direito à reembolso, as providencias necessárias para a realização do CANCELAMENTO dos “gravames” que recaiam sobre o veículo perante os registros do DETRAN e outros órgãos de trânsito, inclusive os gravames de “Indisponibilidades/Renajud”. Tais providências deverão ser pleiteadas perante aos respectivos juízos os quais determinaram às anotações/averbações.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “contato@galeriapereira.com.br” os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf), subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - **ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:** Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “**único cadastro**”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro. (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf)